



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO



Florianópolis, 17 de dezembro de 2010.

Portaria nº 131/CCE/2010.

O Diretor, em exercício, do Centro de Comunicação e Expressão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 0649/GR/96 e a decisão do Conselho da Unidade, em 15/12/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o **Núcleo de Pesquisa em Imagem Sequencial - nIS**, vinculado administrativamente ao Departamento de Expressão Gráfica do CCE/UFSC;

Art. 2º - Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Pesquisa em Imagem Sequencial - nIS, anexo, o qual passa a integrar a presente Portaria.

Prof. Arnaldo Debatin Neto
Vice-Diretor do CCE/UFSC
Portaria nº 387/GR/2010

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE PESQUISA EM IMAGEM SEQUENCIAL /nIS

O presente Regimento Interno tem por finalidade atualizar a regulamentação da subordinação, composição, atuação e competências do Núcleo de Pesquisa em Imagem Sequencial do Departamento de Expressão Gráfica, do Centro de Comunicação e Expressão da Universidade Federal de Santa Catarina, criado pela Portaria no.

I – SUBORDINAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1o - O Núcleo de Pesquisa em Imagem Sequencial é subordinado ao Departamento de Expressão Gráfica/EGR, sendo constituído por uma Coordenação, pesquisadores e bolsistas contratados que doravante serão chamados de nucleadores.

II – ATUAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA ATUAÇÃO

O nIS deverá pautar a sua atuação baseado nas seguintes premissas:

Art. 2o - Elaborar e operacionalizar estratégias para o desenvolvimento de pesquisas, treinamento e desenvolvimento de produtos em Imagem Sequencial .

Art. 3o - Fomentar o desenvolvimento das atividades de pesquisa ou o desenvolvimento de produtos por parte dos nucleadores.

Art. 4o - Buscar a integração entre as atividades de pesquisa e os cursos de graduação e de pós-graduação do design.

DA COMPETÊNCIA

Art. 5o - Regularizar as pesquisas realizadas no âmbito do Núcleo de Imagem Sequencial que levam o nome do EGR/CCE/UFSC garantindo que a Instituição seja resguardada de violações éticas em relação aos seus conteúdos e formatação metodológica.

Art. 6o - Auxiliar, orientar e validar a criação de Grupos de Pesquisa e do desenvolvimento de produtos e suas respectivas linhas nas áreas de atuação do nIS.

Art. 7o - Propor, aos órgãos competentes, a concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Bolsas de Apoio à Pesquisa, para os nucleadores, em consonância com a legislação.

Art. 8o - Avaliar a necessidade de nucleadores, por área de conhecimento e pesquisa e propor aos órgãos competentes a sua designação para atuar no nIS.

Art. 9o - Incentivar a publicação dos Relatórios de Pesquisa, Artigos Científicos, orientação de TCCs, participação em eventos nacionais e internacionais tais como: Simpósios, Seminários e Congressos, dando preferência aos veículos científicos que possuam qualificação QUALIS (A, B e C) do CNPq, visando aumentar a publicação de caráter científico do nIS

Art. 10o - Apoiar a realização de eventos técnico-científicos para divulgação da produção dos nucleadores (no âmbito da graduação e da pós-graduação).

Art. 11o - Buscar parcerias com Instituições de Pesquisa nacionais e internacionais, com Empresas nacionais e internacionais, visando aumentar a produção científica, a consolidação de linhas de pesquisas e o desenvolvimento de produtos de interesse do NIS.

Art. 12o - Encaminhar, com a periodicidade determinada pela legislação, relatório de suas atividades.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.13º - Os casos omissos a este Regimento serão discutidos, em primeira instância, pelos nucleadores (segundo o regimento da UFSC, o regimento do EGR e as regras parlamentares) e encaminhados ao colegiado do EGR para aprovação, podendo, em casos especiais, serem levados a instâncias superiores.

